



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	318 - PE 144/14
Em	18 de 09 de 14

Ofício 823/2014-GP

Montenegro, 18 de setembro de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 144/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que visa alterar a redação do art. 3º da Lei n.º 3.529, de 2000, que Reorganiza o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Tendo em vista a Lei Municipal 4.294 de 2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Município de Montenegro, e que em seu art. 1º atribui ao COMDEMA a fixação de critérios para avaliação do impacto ambiental, a ATA 01/2012 que ficou definido a necessidade de reorganização da composição do COMDEMA, justifica-se assim a necessidade de alteração da Lei vigente.

Cumprе ressaltar que a alteração visa instrumentalizar cada vez mais o COMDEMA e fazer frente às novas demandas da sociedade montenegrina.

Segue anexo o processo administrativo n.º 7496/2012.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0
Em 18.09.14, às 11h56min

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES